

Pauta da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Castanhall, 5º Período Ordinário da 19ª Legislatura, a ser realizada no dia 23/02/2023.

Ordem do dia: (1ª Parte).

REQUERIMENTO Nº 061/2023, de 14/02/2023, de autoria do **VEREADOR PROFESSOR LEITE** – Solicitando ao Gestor Municipal, para que o mesmo viabilize a instalação de um redutor de velocidade, bem como a correta sinalização na Travessa Espírito Santo, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Bairro Santa Helena.

REQUERIMENTO Nº 062/2023, de 14/02/2023, de autoria do **VEREADOR PROFESSOR LEITE** – Solicitando ao Gestor Municipal, para que o mesmo viabilize a instalação de um redutor de velocidade, bem como a correta sinalização na Travessa São Salvador, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Bairro Santa Helena.

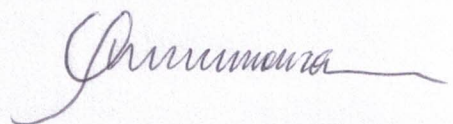
REQUERIMENTO Nº 063/2023, de 16/02/2023, de autoria do **VEREADOR ZEZINHO LIMA** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio das secretarias competentes, realizar a implantação da coleta de exames laboratoriais na Unidade de Saúde Paulo Sérgio da Silva Lima, no Bairro Imperador.

REQUERIMENTO Nº 064/2023, de 16/02/2023, de autoria do **VEREADOR JOSÉ IDOMAR / CAFÉ** – Solicitando ao Gestor Municipal, para que o mesmo viabilize a instalação de um redutor de velocidade, do tipo lombada, na Rua WE3, Loteamento Eugênia Magalhães, no Bairro Cristo Redentor.

REQUERIMENTO Nº 065/2023, de 16/02/2023, de autoria da **VEREADORA REGINA ABREU** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **envidar esforços com o objetivo de programar, urgentemente, a limpeza geral das ruas do Bairro Caiçara.**

REQUERIMENTO Nº 066/2023, de 16/02/2023, de autoria da **VEREADORA REGINA ABREU** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **envidar esforços com o objetivo de programar a implantação de bancos e lixeiras na Praça do Bairro Caiçara (Praça Francisca das Chagas Cavalcante Guimarães).**

REQUERIMENTO Nº 067/2023, de 16/02/2023, de autoria da **VEREADORA REGINA ABREU** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **envidar esforços com o objetivo de programar a recuperação/reforma dos aparelhos de Academia ao Ar Livre da Praça do Bairro Caiçara (Praça Francisca das Chagas Cavalcante Guimarães).**



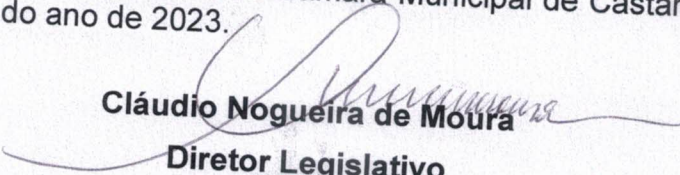
REQUERIMENTO Nº 068/2023, de 16/02/2023, de autoria da **VEREADORA REGINA ABREU** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **envidar esforços com o objetivo de programar a implantação de iluminação ornamental na Praça do Bairro Caiçara (Praça Francisca das Chagas Cavalcante Guimarães).**

REQUERIMENTO Nº 069/2023, de 16/02/2023, de autoria da **VEREADORA REGINA ABREU** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **envidar esforços com o objetivo de programar a limpeza e revitalização da Praça do Bairro Caiçara (Praça Francisca das Chagas Cavalcante Guimarães).**

Ordem do dia: (2ª Parte).

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, de 03/02/2023, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** – Regulamenta o Instituto das Parcerias Público-Privado no Município de Castanhall, e dá outras providências. **Art.1º.** Fica criado o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a estruturação e a celebração de parcerias público privadas no âmbito do Município de Castanhall. **§ 1º** - O Programa mencionado neste artigo será desenvolvido no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município. **§ 2º** - Para efeito desta Lei, podem ser considerados projetos de interesse público aqueles inerentes às atribuições da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta. **Art. 2º.** Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa. **§ 1º** - Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos de que trata a legislação Federal, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários. **§ 2º** - Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indiretamente. **Art. 5º.** Podem ser objeto de parcerias público-privadas, dentre outras, as atividades de: **I** – implantação, ampliação melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, coleta e destinação de resíduos sólidos, praças e parques, iluminação pública, sinalização viária e cemitérios; **II** – prestação de serviço público; **III** – exploração de bem público; **IV** – exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município. **Parágrafo Único** – O edital de licitação poderá prever, em favor do parceiro privado, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade financeira ou projeto ou propiciar menor contraprestação governamental (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final).

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Castanhall, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


Cláudio Nogueira de Moura

Diretor Legislativo